

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 225 - Telefone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 36930-000



RESOLUÇÃO Nº 022/79

"Aprova Termo de Convênio".

e

A Mesa da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 54, XII, da Lei Complementar nº 3, de 28-12-72, faz saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, para todos os efeitos legais, o Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, datado de 02 de maio de 1975, objetivando o funcionamento da Escola de 1º grau, anexa ao Colégio Estadual de João Monlevade, nos termos do incluso instrumento que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, aos 13 dias de julho de 1979.

Wilson Vaccari

WILSON VACCARI - PRESIDENTE DA CÂMARA

ITAMAR GOMES MARTINS - VICE-PRESIDENTE

Lúiz Bonseca Vieira
LUIZ BONSECA VIEIRA - 1º SECRETÁRIO

Braz Gandra
BRAZ GANDRA - 2º SECRETÁRIO.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 16 dias de julho de 1979.

Lélia Carvalho Lage Silva
Lélia Carvalho Lage Silva

Resp. Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 225 - Telefone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930-000



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

A Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e neste ato representada pelo seu titular, Professor José Fernandes Filho, e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Doutor Lúcio Flávio de Souza Mesquita, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 365, de 30 de novembro de 1973, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos do artigo 41, da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto o funcionamento de Escola de 1º Grau, anexa ao Colégio Estadual de João Monlevade.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - A SECRETARIA se compromete a prestar assistência técnica às escolas municipais de João Monlevade, através de sua Delegacia Regional de Ensino competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PREFEITURA se compromete a continuar efetuando o pagamento de todo o corpo docente, diretor, Secretário e pessoal administrativo da Escola de 1º Grau, anexa ao Colégio Estadual de João Monlevade, necessários à execução do Currículo das séries ainda em funcionamento.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas da Prefeitura com a execução deste convênio correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 225 - Telefone 851-1770 - João Monlevade - Minas Gerais - CEP 35930



- 2 -



DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio vigorará a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - A solução de dúvidas ou omissões, bem como a revisão dos termos deste Convênio, deverão ser acertadas por acordo das partes, lavrando-se, para tanto, Termo Aditivo Especial.

E assim justas e acordes, as partes assinam o presente Termo em cinco (05) vias de igual teor, na presença das testemunhas designadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 02 de maio de 1975.

José Fernandes Filho
Secretário de Estado da Educação

Lúcio Flávio de Souza Mesquita
Prefeito Municipal de João Monlevade

TESTEMUNHAS:

1 -

2 - ilegível